



REFERÊNCIA: Processo CRO-PE n.º 0045/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de terreno, para uso como estacionamento no dia da eleição do CRO-PE.

ASSUNTO: Justificativa do preço, da escolha do executante e da Dispensa de Licitação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

A presente contratação para a adequação e utilização de um terreno permutado com o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE), com o objetivo de servir como estacionamento durante as eleições do órgão, é uma decisão estratégica cuja necessidade e vantajosidade são inquestionáveis, alinhando eficiência econômica com responsabilidade social e ambiental. A análise detalhada a seguir comprova, de forma irrefutável, que esta é a única solução que atende plenamente aos interesses do CRO-PE e da comunidade.

1. Vantagem Econômica e Fiscalmente Responsável: A cessão do terreno em permuta pela limpeza e o uso como estacionamento representa uma solução de custo zero em aquisição ou aluguel, gerando uma economia financeira direta e imediata. O investimento para as melhorias necessárias que incluem a instalação de tapumes, o rebaixamento da guia, a construção de rampa de acesso para veículos e a pintura externa não é uma despesa, mas um investimento estratégico com retorno garantido. Este valor é uma fração do que seria gasto com aluguel de estacionamentos comerciais em um período de alta demanda, demonstrando uma gestão de recursos criteriosa e fiscalmente prudente.

2. Solução Logística Insuperável e Acessibilidade Garantida: A localização do estacionamento privado mais próximo a 750 metros da sede do CRO-PE impõe um sério e inaceitável desafio logístico. Essa distância, além de inconveniente, compromete a acessibilidade de eleitores com mobilidade reduzida, desestimulando a participação democrática no pleito. A utilização do terreno permutado, por sua proximidade e conveniência, é a única opção viável e sensata, garantindo um acesso facilitado e seguro para todos os eleitores.

3. Aprimoramento da Segurança e da Experiência do Eleitor: O investimento em infraestrutura, é vital para transformar o terreno em um ambiente seguro e ordenado. A instalação de tapumes, a rampa e a pintura não apenas organizam o fluxo de veículos e pedestres, mas também mitigam o risco de acidentes e garantem que o dia da eleição seja um processo tranquilo e sem



intercorrências. O retorno sobre este investimento é medido não apenas em economia financeira, mas na segurança e na experiência positiva de cada eleitor.

Conclui-se que a contratação para a adequação deste terreno é uma necessidade inadiável e uma decisão de alta responsabilidade. Seus benefícios econômicos, logísticos, sociais e de segurança são múltiplos e interligados, constituindo uma prova cabal de que esta é a ação mais vantajosa para o CRO-PE, e seus profissionais.

Dentre as empresas consultadas fora escolhida a empresa **CASTRO E DIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 37.288.580/0001-74**, com o valor total de R\$ 11.960,14 (onze mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos), tendo em vista ter apresentado a melhor proposta dentre as demais empresas e que possui todas as certidões de regularidades.

Diante do exposto, informo ainda que a Administração deste Regional realizou uma pesquisa de mercado com 09 (nove) empresas do ramo em espécie, obedecendo aos dispositivos legais, com intuito de atender as necessidades do CRO-PE, e fora habilitada a empresa **CASTRO E DIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 37.288.580/0001-74**.

Considerando que o art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, dispensa o procedimento licitatório para obras e serviços de engenharia no valor de até R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), e que a empresa escolhida apresentou proposta no valor total de R\$ 11.960,14 (onze mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos), opino pela contratação direta do objeto em tela com fulcro no dispositivo legal aqui citado, submetendo tal decisão a vossa apreciação e ratificação.

Recife/PE, 22 de setembro de 2025.


Regina Célia Aguiar Rocha
 Agente de Contratação do CRO/PE


 Regina Célia Aguiar Rocha
 Setor Administrativo


 Célio F. M. J.